



Processo nº 1.236-0/2014
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Relatora Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN
Sessão de Julgamento 9-9-2015 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 140/2015 – SC

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.236-0/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.257/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinação legal**, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Olímpia, relativas ao exercício de 2014, gestão do Sr. José Pires de Moraes Neto, inscrito no CPF sob o nº 696.821.271-49; **determinando** à atual gestão para que realize concurso público, **no prazo de 240 dias**, para o preenchimento do cargo de Procurador Público, conforme dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal e Resoluções de Consulta deste Tribunal; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, II, da Resolução nº 14/2007, e com o artigo 6º, II, “a” da Resolução nº 17/2010, **aplicar** ao Sr. José Pires de Moraes Neto a **multa de 11 UPFs/MT**, pela irregularidade 3, KB10. pessoal, de natureza grave, em razão do não preenchimento de cargo de natureza permanente por meio de concurso público, que deverá ser recolhida com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**. **Encaminhe-se** cópia desta decisão: **1)** ao Relator responsável pelas contas anuais de gestão do exercício de 2015, desta Câmara, para acompanhamento do cumprimento da citada determinação; e, **2)** à Secretaria de Controle Externo responsável pelas contas anuais de gestão do exercício de 2015, desta Câmara, para que inclua a irregularidade KB 10 como ponto de controle de auditoria. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 1.236-0/2014
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2014
Relatora Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN
Sessão de Julgamento 9-9-2015 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 140/2015 – SC

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN, conforme a Portaria nº 001/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros SÉRGIO RICARDO – Presidente e JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente da Segunda Câmara

JAQUELINE JACOBSEN – Relatora
Conselheira Interina

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral Substituto